



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 819 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

“Institui e Nomeia os Integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI II, do Município de Rio Branco”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o que determina o disposto no art. 16 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando a Resolução do CONTRAN nº 357, de agosto de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI II, órgão executivo de trânsito do Município de Rio Branco, vinculada à Superintendência Municipal de Transporte de Trânsito – RBTRANS.

Art. 2º Nomear os Membros Titulares e respectivos Suplentes para exercer o mandato de 01(um) ano na Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI II, órgão executivo de trânsito do Município de Rio Branco, vinculada à Superintendência Municipal de Transporte de Trânsito – RBTRANS, conforme descrito a seguir:

I - Representante da Sociedade Civil:

- a) Claudia Vaz Correa da Silva Costa (Titular);
- b) Salma Campos Brito (Suplente).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA**

II - Representante da Superintendência Municipal de Transporte de Trânsito – RBTRANS:

- a) Ana Paula da Silva Araújo (Titular);
- b) Silmara Regina da Silva Wolter (Suplente).

III - Representante do Sindicato dos Condutores de Moto-Taxi do Estado do Acre – SINDMOTO;

- a) Pedro da Silva Mourão (Titular);
- b) Eriberto Gomes da Silva (Suplente).

Parágrafo único. A JARI será presidida pelo Representante da Superintendência Municipal de Transporte de Trânsito - RBTRANS.

Art. 3º Os membros ora designados terão mandatos de um ano, permitidas sucessivas reconduções.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2020.

Rio Branco – Acre, 28 de outubro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco